



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP), ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO CAMPUS DE BAURU E O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, COM O OBJETIVO DE PROCEDER A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS AO "PROJETO CURSO PRÉ-VESTIBULAR – UMA INICIATIVA DEMOCRÁTICA DE ALCANCE SOCIAL" PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR.

Processo nº 6474/2022

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, através da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru – FC/Unesp, inscrita no CNPJ nº 48.031.918/0028-44, situada à Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1401, Núcleo Residencial Presidente Geisel, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada na forma do inciso I do artigo 34 de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Pasqual Barretti, CPF nº 034.430.398-55, RG nº 9.546.168-1 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.189.718/0001-79, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, CEP: 17280-0650, Pederneiras, São Paulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal Ivana Maria Bertolini Camarinha, CPF nº 131.073.978-14, RG nº 13.341.244-1, resolvem celebrar este Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Oferecer Curso Pré-Vestibular, denominado "Ferradura – Uma Iniciativa democrática de alcance social", conforme plano de trabalho anexo e parte indissolúvel deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do objeto pactuado na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO e a Unesp terão as seguintes obrigações:

I – o MUNICÍPIO

- repassar a Unesp os recursos referidos na Cláusula Terceira do presente Convênio;
- acompanhar e fiscalizar a execução técnica do objeto do convênio;
- analisar as prestações de contas, aprovando-as, se for o caso.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 32839570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

IVANA MARIA Bertolini Camarinha
BERTOLINI
CAMARINHA
13107397814

Assinado digitalmente por IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA: 13107397814

Este documento foi assinado digitalmente por Pasqual Barretti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar> e utilize o código F4B2-41A9-61D2-4D07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

II – a UNESP:

- a) realizar as ações previstas no Plano de Trabalho, anexo a este Convênio;
- b) submeter à aprovação do MUNICÍPIO quaisquer propostas de alterações ao presente Convênio;
- c) permitir e facilitar ao MUNICÍPIO o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto do Convênio, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;
- d) aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto do presente ajuste, conforme especificado na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho;
- e) fazer constar nos documentos comprobatórios de despesa a identificação "Pagos com recursos Convênio P.M. Pederneiras";
- f) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, até o último dia útil de janeiro do exercício subsequente do repasse dos recursos, conforme instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) recolher ao Erário Municipal, quando da Prestação de Contas, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados para o fim conveniado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas;

CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos

O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 82.720,00 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte reais), devendo os pagamentos serem feitos em 10 (dez) repasses mensais de R\$ 8.272,00 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais).

§1º Os recursos a serem transferidos pela Prefeitura Municipal de Pederneiras à UNESP onerarão a Classificação Econômica 3.3.90.39 e a Classificação Funcional Programática 12.364.0104.2.806, vinculada a Unidade Orçamentária 02.14.02.

§2º Os recursos financeiros tratados nesta cláusula serão depositados em conta vinculada da UNESP no Banco do Brasil, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA Da execução e Fiscalização do Convênio

Os gestores deste Convênio serão responsáveis pelo controle e fiscalização da execução das atividades propostas.

A gestora do presente convênio, representante da FC/Unesp, será a Profª Drª Márcia Lopes Reis, docente do Departamento de Educação da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru da Unesp.

O gestor (a) do presente convênio, representante MUNICÍPIO, será o (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Compete aos gestores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhada, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

CLÁUSULA QUINTA Da Vigência

Este Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo a ser firmado pelos representantes dos partícipes, após parecer técnico favorável do órgão responsável pela execução e fiscalização deste ajuste;

CLÁUSULA SEXTA Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

§ 2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos pela UNESP.

§ 3º - Os recursos provenientes do resultado das aplicações financeiras, quando não utilizados pela UNESP, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO;

§ 4º - A devolução tratada nos parágrafos anteriores será feita ao MUNICÍPIO por meio de recolhimento dos valores à conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA Das alterações

As disposições do plano de trabalho poderão ser alteradas anualmente mediante solicitação dos partícipes, desde que não altere o objeto do presente instrumento e sejam devidamente justificadas e mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo único – Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos repassados será realizada anualmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que tiver sido efetuados os repasses e será composta, especialmente, dos seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da receita Federal – SRF e pela Procuradoria Geral da Fazenda.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Assinado digitalmente por IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
13107397814-13107397814

Este documento foi assinado digitalmente por Ivana Maria Bertolini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código F4B2-41A9-61D2-4D07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

- Nacional – PGFN do Ministério da Fazenda, podendo ser aceita a certidão Positiva com efeito de Negativa ou justificativa para não emissão do documento;
- c) Certidão negativa de tributos Estaduais ou declaração assinado pelo presidente da entidade de que essa não possui inscrição estadual nem débitos pendentes junto á Fazenda Estadual ou justificativa para não emissão do documento;
 - d) Certidão negativa de Tributos Municipais – Mobiliários e Imobiliários – fornecida pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, ou justificativa para não emissão do documento;
 - e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, ou justificativa para não emissão do documento;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Ministério do Trabalho, ou justificativa para não emissão do documento;
 - g) Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - h) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP-02;
 - i) Relação nominal de alunos atendidos;
 - j) Extrato da conta corrente e conta aplicação (mês a mês) de janeiro a dezembro/2021;
 - k) Comprovantes de despesas, devidamente identificados com a denominação "Pagos com recursos Convênio P.M. Pederneiras";
 - l) Balanço Patrimonial;
 - m) Certidão emitida pelo CRC do contador responsável pelo órgão;
 - n) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, inclusive aqueles decorrentes da aplicação financeira, à conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Único: Os itens "a" a "f" deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade e dos estabelecimentos da matriz e da filial (campus Bauru).

CLÁUSULA NONA Das Condições Gerais

Pactum, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive e-mail, devidamente comprovado por recibo;

II – o MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pederneiras, para dirimir quaisquer dúvidas ou

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 32839570 – Fax: (14) 32841764 – www.pederneiras.sp.gov.br

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Assinado digitalmente por IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
13107397814

Este documento foi assinado digitalmente por Pasqual Barretti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.assinhasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código F4B2-41A9-61D2-4D07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

questões decorrentes do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e conveniados, firmam este Convênio, do qual faz parte integrante o Plano de Trabalho ou Projeto, ambos em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pederneiras, 02 de maio de 2022

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Reitor: _____

Prof. Dr. Pasqual Barretti

Município de Pederneiras

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA: 13107397814
Assinado digitalmente por IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA: 13107397814

Prefeita: _____

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Testemunhas:

1) Cláudia M.M. Gressato

(Nome)

2) Márcia Lopes Reis

(Nome)

X [Assinatura]

(Assinatura)

[Assinatura]

(Assinatura)

Este documento foi assinado digitalmente por Pasqual Barretti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/verificar/> e utilize o código F-4B2-41A9-61D2-4D07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Pederneiras

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP)

INTERVENIENTE (se houver): *****

Nº DO CONVÊNIO: (1) _____

TIPO DE CONCESSÃO: Convênio

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO(3): R\$ 82.272,00 (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais)

EXERCÍCIO (3): 2022/2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme

"Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s):

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 32839570 – Fax: (14) 32841764 – www.pederneiras.sp.gov.br

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Assinado digitalmente por IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
13107397814

Este documento foi assinado digitalmente por Pasqual Barreiti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/verificar/> e utilize o código F-4B2-41A9-61D2-4D07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 02 de maio de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Pasqual Barretti

Cargo: Reitor

CPF: 034.430.398-55

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

IVANA MARIA
BERTOLINI
CAMARINHA: 13107397814
Assinado digitalmente por
IVANA MARIA
BERTOLINI CAMARINHA:
13107397814



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas: PELO

ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Pasqual Barretti

Cargo: Reitor

CPF: 034.430.398-55

Assinatura: _____

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

- (1) Quando for o caso.
- (2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Este documento foi assinado digitalmente por Pasqual Barretti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/> e utilize o código F4B2-41A9-61D2-4D07.